



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**



DESPACHO

Encaminhados os autos do Projeto de Lei nº 07/2020 a esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico, foi constada a ausência de documento essencial para a declaração de utilidade pública da entidade, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.005, de 20 de setembro de 2013.

Ademais, foram anexadas vias originais da Ata da Assembleia Extraordinária da entidade (p. 11/17).

Tendo isso em vista, recomendamos que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Seja juntada cópia do estatuto da entidade, juntamente com as alterações posteriores, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos exigidos nos incisos I a III do art. 1º da Lei nº 2.005/2013;
2. Seja desentranhada a Ata da Assembleia Extraordinária dos autos, da qual se reproduzirá cópias. Após, deverão ser colocadas as cópias da ata nos autos e devolvida a via original à entidade.

Remetam-se os autos à Diretoria Legislativa.

Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.


Renan Braga e Braga
Procurador